ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
Pregão nº 010/2019-PMCP-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.109/0001-09, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. João Gomes de Lima**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Capitão Poço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 010/2019-PMCP-PP-SRP**, publicada no DOU no dia 15/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas: **I.DE MORAIS LIMA - ME; C.N.P.J. nº 14.854.414/0001-92**, estabelecida à AV JOÃO PAULO II, CENTRO, Capanema PA, (91) 98077-6070, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA MICILENE DA SILVA, C.P.F. nº 000.402.202-57, R.G. nº 5524069 PC PA; **M L DE ARAUJO SANTOS & V S DOS SANTOS JUNIOR LTDA**; C.N.P.J. nº 83.359.810/0001-66, estabelecida à AV. 29 DE DEZEMBRO,1581, CENTRO, Capitão Poço PA, (91) 93468-1116, representada neste ato pelo Sr(a). SAMUEL BATISTA DE LIMA, C.P.F. nº 040.856.832-17, R.G. nº 7932281 PC PA; **PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS LTDA**; C.N.P.J. nº 24.281.647/0001-05, estabelecida à TV FLORIANO PEIXOTO 3386, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3721-3509, representada neste ato pelo Sr(a). GODOFREDO NASCIMENTO SOARES, C.P.F. nº 611.637.752-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de Materiais Gráficos, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos órgãos da administração municipal do nosso município. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço n° 010/2019 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter

possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

– Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, a partir do 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela

Administração Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS GRÁFICOS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos materiais informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas.

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente

executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

Advertência;

a) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicads juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão a Prefeita Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Prefeita Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que

couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
-DOS ADITAMENTOS
A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
-DOS RECURSOS
Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Educação, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
-DO FORO
Fica eleito o foro de Capitão Poço - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOAO GOMES DE LIMA:42385075253
Assinado de forma digital por JOAO GOMES DE LIMA:42385075253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A, cn=JOAO GOMES DE LIMA:42385075253
Dados: 2019.05.10 11:21:26 -03'00'

Capitão Poço, PA 10 de Maio de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de Capitão Poço_____

MARCOS DENER LOPES SALES:01029494258
Assinado de forma digital por MARCOS DENER LOPES SALES:01029494258
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CNDL, cn=MARCOS DENER LOPES SALES:01029494258
Dados: 2019.05.10 11:22:23 -03'00'

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação_____

Secretaria Municipal de Assistência Social_____

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

I DE MORAIS LIMA ME:14854414000192
Assinado de forma digital por I DE MORAIS LIMA ME:14854414000192
Dados: 2019.05.10 09:12:18 -03'00'

_____
I.DE MORAIS LIMA - ME
C.N.P.J. nº 14.854.414/0001-92

M L DE ARAUJO SANTOS E V S DOS SANTOS JUNIOR LTDA:83359810000166
Assinado de forma digital por M L DE ARAUJO SANTOS E V S DOS SANTOS JUNIOR LTDA:83359810000166
Dados: 2019.05.10 09:51:07 -03'00'

_____
M L DE ARAUJO SANTOS & V S DOS SANTOS JUNIOR LTDA
C.N.P.J. nº 83.359.810/0001-66

PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS LTDA:24281647000105
Assinado de forma digital por PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS LTDA:24281647000105
Dados: 2019.06.13 09:43:08 -03'00'

PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 24.281.647/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2019, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Itens, em face à realização do **Pregão Presencial 010/2019PMCP-PP-SRP.**

Empresa: I.DE MORAIS LIMA - ME; C.N.P.J. n° 14.854.414/0001-92, estabelecida à AV JOÃO PAULO II, CENTRO, Capanema PA, (91) 98077-6070, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA MICILENE DA SILVA, C.P.F. n° 000.402.202-57, R.G. n° 5524069 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ENVELOPE TIPO SACO MÉD. TIMBRADO (16,5 X 23CM) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	10,000.00	0,600	6.000,00
00008	FOLDER EM POLICROMIA NO PAPEL COUCHE 115G COM 03 DOBRAS FORMATO 8 - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	10,000.00	0,490	4.900,00
00014	FICHA DA FAMÍLIA NO CRAS (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,090	450,00
00015	FICHA DE INSCRIÇÃO PET (COLORIDA - F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,200	1.000,00
00016	FICHA DE INSCRIÇÃO PROJETO SEMENTE DO AMANHÃ (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,090	450,00
00017	FICHA DE INSCRIÇÃO PRO-JOVEM (COLORIDA - F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,130	650,00
00020	BOLETIM ESCOLAR DE 1° AO 5° ANO (F/16-P/B) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	20,000.00	0,120	2.400,00
00021	BOlETIM ESCOLAR DE 6°AO 9° ANO (F/9-P/B) - Marca.: GRAF. LIMA BOTELIM ESCOLAR DE 6°AO 9° ANO (F/9-P/B)	UNIDADE	20,000.00	0,090	1.800,00
00035	FICHA CONTROLE DE MERENDA F/A4 - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	200.00	7,940	1.588,00
00037	FICHA P/GRÁFICO DE HIPÓTESE DA ESCRITA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	500.00	7,500	3.750,00
00054	MAPA DE RELATÓRIO DE FINAL DE RENDIMENTO DE ALUNOS - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	20,000.00	0,090	1.800,00
00058	FICHA DE CONTROLE DE PACIENTE DE SAUDE MENTAL (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	100.00	9,750	975,00
00059	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NIVEL SUPERIOR - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	100.00	9,350	935,00
00064	CONTROLE DO PCCU - PSF (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	100.00	9,850	985,00
00065	CONTROLE DO TESTE DO PEZINHO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	100.00	9,750	975,00
00066	FICHA A (CADASTRO DA FAMILIA) FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	200.00	9,750	1.950,00
00067	FICHA B - (ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE) FRENTE E VERSO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,860	197,20
00068	FICHA B - DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABETICO)FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,850	492,50
00069	FICHA B - GES (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE) FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,800	490,00
00070	FICHA B - HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE) FRENTE E VERSO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIM	BLOCO	20.00	9,850	197,00
00071	FICHA B-HÁ (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,900	198,00
00073	FICHA DE COMPLEMENTO PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE - ATENÇÃO BASICA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,800	98,00
00074	FICHA DE INFORMAÇÃO (SEMANA EPIDEMIOLOGICA) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,200	184,00
00078	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,900	198,00
00079	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,750	195,00
00080	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -(F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,800	196,00
00081	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALARIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,900	198,00
00086	RELATORIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS FEMENINO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,800	196,00

00087	RELATORIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS MASCULINO DE 49 MM-52 MM - 53 - Marca.: GRAF. LIM	BLOCO	20.00	9,850	197,00
00088	REQUERIMENTO DE HANSENOSTATICO (F/A4) - Marca.: GR AF. LIMA	BLOCO	20.00	9,200	184,00
00089	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,200	184,00
00090	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO ALMAXARIFADO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	100.00	9,200	920,00
00091	AUTO DE INUTILIZAÇÃO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,200	184,00
00092	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO - (F/A4) - Marca.: GRA F. LIMA	BLOCO	20.00	9,200	184,00
00093	DENUNCIA - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. L IMA	BLOCO	10.00	9,900	99,00
00094	FARMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMEN TO DE AGUA (FORMULARIO DE ENTR - Marca.: GRAF. LIM	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00095	FORMULARIO DE VIGILANCIA DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA CO LETIVA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00096	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMEN TO DE AGUA (FORMULARIO DE ENTR - Marca.: GRAF. LIM	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00097	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMEN TO DE AGUA INDIGENA - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	10.00	9,900	99,00
00098	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMEN TO DE AGUA DADOS SEMESTRAIS - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00099	MAPA DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS FRENTE E VERSO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,850	98,50
00100	MAPA DE VISITAS EFETUADAS PELO AGENTE DE VIGILANCI A SANITARIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,200	184,00
00101	NOTIFICAÇÃO - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF . LIMA	BLOCO	10.00	9,900	99,00
00102	QUESTIONARIO SOBRE MORTES DE ANIMAIS - FRENTE E VE RSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,900	99,00
00103	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA - AGUA (PAVS) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00104	DIAGNOSTICO LABORATORIAL- (F/A4) - Marca.: GRAF. L IMA	BLOCO	50.00	9,200	460,00
00105	MAPA DE BIOQUIMICA- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00106	MAPA DE CONTRLE DE ALIMENTOS- (F/A4) - Marca.: GRA F. LIMA	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00107	MAPA DE PARA SITOLOGIA- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIM A	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00108	MAPA DE SECREÇÃO VAGINAL/URETAL- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,200	184,00
00109	MAPA DE UROANALISE- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,200	92,00
00110	MAPA HEMATOLOGICO- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	40.00	9,200	368,00
00111	PRODUÇÃO ANUAL DAS BACILOSCOPIA- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,850	98,50
00112	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HANSENIASE- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,200	276,00
00113	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS - FRENTE / VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,900	297,00
00114	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISMANIOSE TEGUMENTAR AM ERICANAFRENTE/VERSO(F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,900	148,50
00115	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MENINGITE - FRENTE E VERS O (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,900	148,50
00116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE RAIVA HUMANA - FRENTE / V ERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,900	148,50
00117	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE - (F/ A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00118	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS - FRENTE / VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,900	297,00
00119	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00120	BOLETIM DE RECONHECIMENTO- FRENTE / VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,900	495,00
00122	ITINERARIO DE TRABALHOFRENTE/VERSO (F/A4) - Marca. : GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,850	492,50
00123	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL-(F/A4) - M arca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,850	492,50
00124	RESUMO DE RECONHECIMENTO FRENTE / VERSO (F/A4) - M arca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,850	492,50
00125	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (CRS)- FREN TE /VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,850	197,00
00126	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(PNCD) - FR ENTE / VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,850	197,00
00127	BOLETIM DIARIA DE DOSES APLICADAS (RAIVA EM CULTUR A DE CELULAS VERO) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00128	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS - (F/A4) - Marca .: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00129	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MININGO COCICA 10 VALENTE) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	15.00	9,200	138,00
00130	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (BCG) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00131	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (DUPLA ADULTO)- (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00132	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (FEBRE AMARELA - ZONA URBANA E RURAL) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIM	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00133	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (HEPATITE B) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00134	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (POLIOMIELITE OR	BLOCO	15.00	9,200	138,00

	AL) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA				
00135	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (ROTAVIRUS ORAL) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00136	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TETRAVALENTE) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00137	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TRIPLICE DTP) D IFTERIA, TETANO E COQUELUCHE - - Marca.: GRAF. LIM	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00138	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TRIPLICE VIRAL) CAXUMBA, SARAMPO E RUBEOLA - - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	15.00	9,200	138,00
00139	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MININGOC OCICA CONJUGADA) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00140	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS (02 FOLHAS) - FR ENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,900	148,50
00141	CALCULO TRIMESTRAL DE TUBERCULOSTATICO - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,900	148,50
00142	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00143	FICHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA- (F/ A4) - Marca.: GRAF. LIMA	UNIDADE	15.00	9,200	138,00
00144	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO (COLO DO UTERO) - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,850	197,00
00145	REQUISIÇÃO DE HANSENOSTATICO - (F/A4) - Marca.: GR AF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00146	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TB/MH - (F/A4) - Marca. : GRAF. LIMA	BLOCO	15.00	9,200	138,00
00147	REQUISIÇÃO DE PSICOTROPICOS - (F/A4) - Marca.: GRA F. LIMA	BLOCO	30.00	9,900	297,00
00148	INFORMAÇÕES GERAIS DO PACIENTE - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,200	460,00
00149	FICHA DE REFERENCIA PARA PROTESE DENTARIA (F/16) 2 1,5 X 15,5CM - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	5,200	260,00
00150	PRONTUARIO ODONTOLOGICO - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,850	492,50
00151	CONTROLE DE COMBUSTIVEIS DOS VEICULOS - (F/A4) - M arca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,200	460,00
00152	CONTROLE DE TRANSFERENCIA DE PACIENTES -(F/A4) - M arca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,200	460,00
00153	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS -(F/ 32) 15,5 x 11,5cm - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	100.00	3,200	320,00
00154	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA- 1 - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,900	297,00
00155	FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (ACOMPANHANTE) - (F/ A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,200	276,00
00156	FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (PACIENTE) - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,200	276,00
00157	FORMULARIO PARECER SOCIAL - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,200	276,00
00158	LAUDO MEDICO DE TRATAMEWNTO FORA DE DOMICILIO - LM - Frente e Verso (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	30.00	9,900	297,00
00159	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	50.00	9,900	495,00
00160	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 - (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	10.00	9,900	99,00
00162	REQUISIÇÕES Á FORNECEDORES - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	20.00	9,900	198,00
00163	COMPROVANTE DO USUARIO (F/32) 15,5 x 11,5cm - Marc a.: GRAF. LIMA COMPROVANTE DO USUARIO (F/32) 15,5 x 11,5cm	UNIDADE	100,000.00	0,040	4.000,00
00164	AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/3 2) 15,5 x 11,5cm - Marca.: GRAF. LIMA AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	150.00	3,200	480,00
00165	ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO (F/32) 15,5 x 11, 5cm - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	150.00	3,200	480,00
00166	FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS -(F/A4) - Marc a.: GRAF. LIMA FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS -(F/A4)	UNIDADE	150.00	9,850	1.477,50
00167	LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS -(F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS -(F/A4)	UNIDADE	80.00	9,850	788,00
00168	RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM -(F/A4) - Marca.: GRAF. LIMA RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM -(F/A4)	UNIDADE	50.00	9,900	495,00
00177	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	840.00	9,880	8.299,20
00178	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: GRAF. LIMA	BLOCO	420.00	9,880	4.149,60
				VALOR TOTAL R$	69.848,50

Empresa: M L DE ARAUJO SANTOS & V S DOS SANTOS JUNIOR LTDA; C.N.P.J. nº 83.359.810/0001-66, estabelecida à AV. 29 DE DEZEMBRO,1581, CENTRO, Capitão Poço PA, (91) 93468-1116, representada neste ato pelo Sr(a). SAMUEL BATISTA DE LIMA, C.P.F. nº 040.856.832-17, R.G. nº 7932281 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ENVELOPE TAM. OFÍCIO TIMBRADO (11,5 X 25CM) MATERIAL GRAFICO	UNIDADE	10,000.00	0,290	2.900,00
00003	PASTAS DE PROCESSO COLORIDAS (F/4) CARTOLINA 180G	UNIDADE	10,000.00	0,790	7.900,00
00009	CAPA DE CARNE IPTU E CONTRA CAPA POLICROMIA NO PAP EL COUCHE 115G	UNIDADE	15,000.00	0,250	3.750,00

00010	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA BRANCA TAMANHO 46X33 CM	UNIDADE	5,000.00	0,950	4.750,00
00011	ALVARA EM CORES EM PAPEL DE 180 G	UNIDADE	5,000.00	0,750	3.750,00
00018	FOLDER - (F/A4) FRENTE E VERSO	UNIDADE	5,000.00	0,400	2.000,00
00019	PANFLETO F/V- COLORIDO (14CM X 20CM)	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00
00022	CADERNO DE CONTROLE DE HORA ATIVIDADE C/40 FL(F/A4) P/PROFESSOR	UNIDADE	5,000.00	4,950	24.750,00
00023	CADERNO SUPORTE ATIVIDADE P/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL F/A4 360 FLS FRENTE E	UNIDADE	4,000.00	12,750	51.000,00
00025	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE COLORIDA F/64	UNIDADE	20,000.00	0,100	2.000,00
00026	CERTIFICADO COLORIDO F/A4	UNIDADE	10,000.00	0,600	6.000,00
00027	CONVITES COLORIDO F/16-ENVELOPADOS 15X21 CM	UNIDADE	5,000.00	1,480	7.400,00
00028	DIÁRIO DE CLASSE DO 1° AO 5° ANO	UNIDADE	10,000.00	8,850	88.500,00
00029	DIÁRIO DE CLASSE DO 6° AO 9° ANO	UNIDADE	10,000.00	8,350	83.500,00
00030	DIÁRIO DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5,000.00	8,850	44.250,00
00031	ENVELOPE BRANCO TRIMBADO TAMANHO A4	UNIDADE	2,200.00	0,750	1.650,00
00032	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	1,000.00	0,800	800,00
00033	ENVELOPE TIMBRADO (24CMX34CM)	UNIDADE	1,500.00	0,860	1.290,00
00036	FICHA INDIVIDUAL ALUNO P/CONSELHO DE CLASSE F/A4	UNIDADE	500.00	7,900	3.950,00
00039	LIVRO DE PONTO PERSONALIZADO C/100 FLS FRENTE E VE RSO	UNIDADE	1,000.00	9,850	9.850,00
00040	MAPA DEMONSTRATIVO DO 1° AO 5° ANO F/A4	BLOCO	500.00	7,850	3.925,00
00041	MAPA DEMONSTRATIVO DO 5° AO 9° ANO F/A4	BLOCO	500.00	7,100	3.550,00
00044	PASTAS COLORIDAS (46X31 CM) PAPEL TRIPLEX	UNIDADE	20,000.00	0,980	19.600,00
00046	CADERNO SIMULADO PROVA BRASIL LINGUA PORTUGUESA/MA TEMATICA DO 5° AO 9° ANO C/10	UNIDADE	15,000.00	2,350	35.250,00
00047	CADERNO SIMULADO PROVA DA ANA P/1°AO 3°ANO C/10 FL S TAMANHO A4	UNIDADE	8,000.00	2,350	18.800,00
00048	CADERNO SIMULADO PROVA SISPAL DO 4° E 8° ANO C/10 FLS TAMANHO A4	UNIDADE	10,000.00	2,350	23.500,00
00049	CADERNO DE ATIVIDADE DE LINGUA PORTUGUESA DO 4° AO 9°ANO-50 FLS F/V TAMANHO A4	UNIDADE	10,000.00	7,000	70.000,00
00050	CADERNO DE ATIVIDADE DE MATEMATICA DO 4° AO 9° ANO - 50 FLS F/V TAMANHO A4	UNIDADE	10,000.00	8,000	80.000,00
00051	DIÁRIO DE CLASSE PARA PROJETOS COMPLEMENTARES (GEE MPA,MUSICANDO,REFORÇO ESCOLAR)	UNIDADE	1,000.00	9,800	9.800,00
00052	CADERNO PERSONALIZADO DE REGISTRO DE ENCONTROS P/C OORDENAÇÃO,DIREÇÃO ESCOLAR,SUP	UNIDADE	1,000.00	9,800	9.800,00
00053	CADERNO PERSONALIZADO DE REGISTRO DE PROJETOS -POT FÓLIO/PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇ	UNIDADE	1,000.00	9,800	9.800,00
00055	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMEN TAL 10 FOLHAS F/V F/A4	UNIDADE	20,000.00	0,950	19.000,00
00056	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL EDUCAÇÃO INFANT IL 5 FLHAS F/V F A/4	UNIDADE	10,000.00	0,650	6.500,00
00057	FORNECIMENTOS DE COPIAS DIVERSOS	UNIDADE	100,000.00	0,110	11.000,00
00062	CARTÃO DA GESTANTE (F/A4) F/V DUAS CORES	UNIDADE	20,000.00	0,200	4.000,00
00063	CARTEIRA DE SAUDE (F/64) CARTOLINA	UNIDADE	30,000.00	0,480	14.400,00
00077	FICHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR (16 X 11CM)	UNIDADE	80,000.00	0,110	8.800,00
00083	PROTUARIO DO CLIENTE MATICULADA (F/A4) CARTOLINA	UNIDADE	40,000.00	0,250	10.000,00
00085	RECEITUARIO MEDICO SIMPLES (F/16)	BLOCO	5,000.00	3,900	19.500,00
00169	CAMISAS PROMOCIONAIS (CAMPANHAS DA SECRETARIA) CAMISAS PROMOCIONAIS (CAMPANHAS DA SECRETARIA)	UNIDADE	4,700.00	12,500	58.750,00

VALOR TOTAL R$ 788.765,00

Empresa: PUERTO RICO GRAFICA E EVENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 24.281.647/0001-05, estabelecida à TV FLORIANO PEIXOTO 3386, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3721-3509, representada neste ato pelo Sr(a). GODOFREDO NASCIMENTO SOARES, C.P.F. n° 611.637.752-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PROCESSO INTERESSADO (F/A4) - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	200.00	7,300	1.460,00
00005	REQUISIÇÃO DE MAT. DE ALMOXARIFADO(F/A4) - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	200.00	7,300	1.460,00
00006	REQUISIÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS (F/32) - 50X2 - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	200.00	2,800	560,00
00007	TAXAS MUNICIPAIS (F/32) - 50X2 - Marca.: Puerto Ri co	BLOCO	300.00	2,800	840,00
00012	CERTIFICADOS - (F/A4) COLORIDO CARTOLINA - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	3,000.00	0,800	2.400,00
00013	CRACHÁS P/ EVENTOS (13 X 10CM) CARTOLINA - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	1,000.00	0,600	600,00
00024	CADERNO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	50.00	10,900	545,00
00034	FICHA CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO F/A4 - Marca .: Puerto Rico	BLOCO	300.00	7,980	2.394,00
00038	HISTÓRICO ESCOLAR DE ALUNO F/A4 FRENTE E VERSO - M arca.: Puerto Rico	BLOCO	500.00	7,980	3.990,00
00042	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4-- - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
00043	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIO --- - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	100.00	9,400	940,00
00045	REQUISIÇÃO FORNECEDORES TERCEIRIZADOS/LICITAÇÕES T AMANHO FA4 - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	100.00	9,800	980,00
00060	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA - (F/A4) - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	100.00	8,900	890,00
00061	BOLETIM DE PRODUÇÃO MEDICA-BPM - (F/A4) - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	100.00	8,400	840,00
00072	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE (F/A 4) CARTOLINA - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	10,000.00	0,380	3.800,00

00075	FICHA DE PRATELEIRA - FRENTE E VERSO (F/A4) CARTOLINA - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	15,000.00	0,380	5.700,00
00076	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - OFICIO - FRENTE E VERSO - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	500.00	8,400	4.200,00
00082	PROGRAMA DO CONTROLE DA DIABETES (F/16) CARTOLINA - Marca.: Puerto Rico	UNIDADE	5,000.00	0,140	700,00
00084	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO (F/16) - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	1,000.00	8,400	8.400,00
00121	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RABICO HUMANO - (F/32) - CARTOLINA - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	5,000.00	0,200	1.000,00
00161	CRACHAS P/ CONFERENCIA MUNICIPAL (13 X 10CM) CARTOLINA - Marca.: Puerto Rico	BLOCO	500.00	0,700	350,00
00170	CARTAZ-MED. 0,31L X 0,44 ALTURA - Marca.: Puerto Rico CARTAZ-MED. 0,31L X 0,44 ALTURA	UNIDADE	5,500.00	1,300	7.150,00
00171	CARTAZ-MED. 0,40L X 0,29 ALTURA - Marca.: Puerto Rico CARTAZ-MED. 0,40L X 0,29 ALTURA	UNIDADE	5,000.00	1,200	6.000,00
00172	CRACHAS FUNCIONARIOS PADRONIZADOS - Marca.: Puerto Rico CRACHAS FUNCIONARIOS PADRONIZADOS	UNIDADE	5,000.00	4,000	20.000,00
00173	FOLDER-MED. 0,11L X 0,21 ALT. - Marca.: Puerto Rico FOLDER-MED. 0,11L X 0,21 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,300	3.450,00
00174	FOLDER-MED. 0,28L X 0,20 ALT. - Marca.: Puerto Rico FOLDER-MED. 0,28L X 0,20 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,300	3.450,00
00175	FOLDER-MED. 0,29L X 0,19 ALT. - Marca.: Puerto Rico FOLDER-MED. 0,29L X 0,19 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,300	3.450,00
00176	FOLDER-MED. 0,30L X 0,20 ALT. - Marca.: Puerto Rico FOLDER-MED. 0,30L X 0,20 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,300	3.450,00
				VALOR TOTAL R$	91.399,00

Valor total registrado: R$ 950.012,50(Novecentos e Cinquenta Mil e Doze Reais e Cinquenta Centavos)